



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2278

Em 19 / 8 / 2026

Sildy

EXPEDIENTE

Ofício nº 2379/2026/SG

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 2160/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Memorando 4- 27.284/2026

De: Nicolas S. - SEDUPP - SSPU - DUOS

Para: SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo - A/C Paula A.

Data: 16/06/2026 às 16:03:09

Setores envolvidos:

SEDUPP - SSPU - DUOS, SG - SSRI - DAPROL - REL, SEDUPP, SEDUPP - SSPU

Req nº 2160/2026 - Juraci Scheffer

Prezada Sra. Paula,

Inicialmente, o Processo Administrativo nº 1.478/2021 foi encaminhado à SEDUPP para a elaboração da Mensagem do Executivo referente ao Projeto de Lei a ser submetido à Egrégia Câmara Municipal, relativo à alienação em questão. A solicitação foi encaminhada a esta Pasta em razão da indicação, constante dos autos, de destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

Contudo, embora o FUNDURB esteja previsto no Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora, sua efetiva operacionalização depende de regulamentação específica, conforme estabelecido na própria legislação municipal. Dessa forma, em princípio, ainda que haja previsão legal para a criação do Fundo, a ausência de regulamentação impede sua plena utilização como unidade apta a receber, gerir e aplicar recursos públicos de forma regular, segura e juridicamente adequada.

Assim, sugeriu-se que os recursos provenientes da referida alienação não fossem destinados diretamente ao FUNDURB, devendo ser indicada destinação orçamentária viável. Em seguida, o processo foi devolvido à Secretaria da Fazenda, que prosseguiu com os trâmites necessários à elaboração do Projeto de Lei e da respectiva Mensagem do Executivo.

Ressalta-se que a elaboração da regulamentação do referido Fundo já foi iniciada, a fim de viabilizar, em casos semelhantes posteriores, a adequada destinação dos recursos ao FUNDURB.

Respeitosamente,

Nicolas Nascimento Silva

Gerente do Departamento de Uso e Ocupação do Solo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93C8-569C-73E7-00DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NICOLAS NASCIMENTO SILVA (CPF 114.XXX.XXX-23) em 16/06/2026 16:03:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93C8-569C-73E7-00DA>